



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 -

Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Samuel Marques Moraes**, portador RG nº MG-15.██.618 e CPF nº 079.██.896-14, nomeado pela Portaria Municipal nº 013 de 30 de abril de 2020.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ (MF) n.º 00.000.000/0001-91, localizado no Setor Bancário Sul, S/N, Centro, em Brasília - DF, CEP 70.073-901, representado pelo Senhor **Leonardo Oliveira Morimoto**, portador do RG nº 12██798-5 e CPF nº 102██.937-17.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e o reajustamento dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2021.

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo passar-se-á a adotar, como índice de reajuste de preços, o IPCA-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, em caso de extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os valores relativos às tarifas pela prestação de serviços pactuados, após o reajustamento, serão os seguintes:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
02	SV	RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCARIA: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário.	2,19
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	2,03
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	1,89
06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	1,28

4.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente, com acréscimo de 4,31% (quatro inteiros, trinta e um décimos de milésimos por cento), conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 -

Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº 080/2019

Inexigibilidade Nº: 003/2019

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 30 de dezembro de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A.
LEONARDO OLIVEIRA MORIMOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: Milton César da Silva
CPF: 053. [REDACTED] 406.85

2-
Nome: Armando C. de Lima
CPF: 015. [REDACTED] 756-41

